Jornal Oficial de AMPARO

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020 | Ano XV | Edição nº 990 | amparo.sp.gov.br

O sucesso do Plano Retomada Amparo depende de nós

SE PRECISAR SAIR,

USE MÁSCARA.



SE PUDER,

FIQUE EM CASA.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.096, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA (RUA SÍLVIO BELTRAMELLI).

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de agosto de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA SÍLVIO BELTRAMELLI", a ligação da Rua Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho à Estrada Municipal José Silvério Pereira.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de agosto de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de agosto de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.122 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE AMPARO PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PROMOVE A RETOMADA GRADATIVA, CONSCIENTE E SEGURA DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando, que o município de Amparo está classificado na Fase 3 – Amarela do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de manutenção do estado de emergência no município de Amparo, previsto no Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020;

Considerando que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

Considerando o dedicado trabalho realizado por toda a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, onde houve a implementação de protocolos de atendimento visando o bem estar da população de Amparo;

Considerando a criação no município de Amparo de 05 (cinco) Polos de Atendimento de Sintomas Respiratórios especificamente para enfrentamento da pandemia;

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado para 07 de setembro de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Amparo, visando a adequação das normas municipais às estaduais, observando-se o princípio da simetria, estando o município de Amparo na Fase 3 Amarela do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas.

Art. 2° - Os estabelecimentos de comércio em geral, galerias comerciais, escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia, arquitetura, concessionárias de veículos e atividades imobiliárias, previstos no Plano São Paulo, poderão realizar atividades presenciais, de forma gradativa e consciente, desde que observadas as restrições e medidas sanitárias impostas neste decreto:

I – horário de atendimento ao público será limitado a, no máximo, 08(oito) horas diárias seguidas, das 9h às 17h, de segunda à sábado, e preferencialmente mediante a instalação de obstáculo ou balcão de modo a impedir o acesso interno ao público;

II – o ingresso ao estabelecimento fica condicionado à 40% de sua capacidade, recomendando que o atendimento ocorra de maneira individual, sendo que, em caso de formação de filas, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas durante a espera no atendimento, cuidando para que as pessoas mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras inclusive com a demarcação do solo;

III – a cada atendimento higienizar as superfícies de toque ou contato, tais como balcão, máquinas de cartão, entre outros, utilizando álcool a 70% ou água sanitária ou hipoclorito1%;

IV – disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel a 70% para uso dos funcionários, prestadores de serviço e clientes, em pontos estratégicos visando a higienização das mãos;

V – divulgar, na entrada do estabelecimento, por meio de cartazes ou outros meios, as medidas adequadas que devem ser observadas por funcionários, prestadores de serviços e clientes para minimizar os riscos de contágio e contaminação da COVID-19;

VI – é obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviço, orientando quanto ao uso correto, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca;

VII – fica proibido o ingresso do público em geral no estabelecimento sem a utilização de máscaras faciais;

VIII – orientar aos funcionários e colaboradores sobre a obrigação de informar ao estabelecimento caso tenham sintomas de síndrome gripal e/ou resultado positivo para a Covid-19, cabendo em qualquer dos casos, a orientação para que procurem a assistência médica para investigação;

IX – garantir o afastamento imediato dos funcionários com suspeita ou confirmação de Covid-19, ou que tenham mantido contato próximo com casos confirmados da doença nos últimos 14 dias, providenciando o isolamento domiciliar de no mínimo 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado) que elimine a suspeita de infecção, comunicando-se imediatamente a autoridade de saúde;

X – aferir a temperatura de funcionários no momento de entrada ao posto de trabalho, impedindo a sua entrada caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5ºC, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do

município para investigação diagnóstica;

XI – recomenda-se aferir a temperatura de todos os clientes no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo a sua entrada caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5ºC, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica;

XII – fica recomendado aos comerciantes que se evitem anunciar qualquer tipo de promoção ou liquidação como forma de inibir aglomerações;

XIII – é vedado o funcionamento de brinquedoteca, espaço kids, playgrounds, espaço de jogos ou similares.

Art. 3º - Os atendimentos realizados em escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia, arquitetura, concessionárias de veículos e atividades imobiliárias deverão se dar preferencialmente de forma agendada, com atendimento individualizado, de modo que não haja sala de espera.

Art. 4º - As concessionárias de veículos deverão promover a devida higienização em veículos de show room e de test drive, com a limpeza permanente das maçanetas, volantes, bancos e câmbio.

Art. 5º - Os estabelecimentos já considerados essenciais pelo Município devem permanecer com atendimento da forma atual, sem qualquer alteração, sempre com estrita observância as regras sanitárias.

Art. 6º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e padarias que desejarem retornar as suas atividades presenciais, com atendimento ao público e consumo no local, deverão seguir o protocolo sanitário descrito no Plano SP, e, também:

I – o horário de atendimento ao público deverá ocorrer até às 22 horas, e será limitado a, no máximo, 08 (oito) horas diárias;

II - o ingresso ao estabelecimento fica limitado à 40% de sua capacidade, sendo que, em caso de formação de filas, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas durante a espera no atendimento, cuidando para que as pessoas mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras inclusive com a demarcação do solo;

III - manter as mesas espaçadas, com a distância mínima de 2 metros entre elas, visando diminuir a aglomeração e o contato;

IV - disponibilizar álcool gel 70% a todos os clientes na entrada e na saída do estabelecimento, e em todas as mesas;

V – fica proibido o ingresso do público em geral no estabelecimento sem a utilização de máscaras faciais;

VI - estabelecimentos que trabalhem com sistema de autosserviço (self service) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível.

VII – recomenda-se aos restaurantes que trabalhem na modalidade "a la carte", ou prato feito, no qual a refeição é servida na mesa aos clientes;

VIII – recomenda-se preferencialmente a utilização de talheres, copos, toalhas e guardanapos descartáveis;

IX - estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool líquido 70%, de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido e corrimões, bem como intensificar a limpeza do chão com água, sabão e produto próprio para limpeza;

X – disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel a 70% para uso dos funcionários, prestadores de serviço e clientes, em pontos estratégicos visando a higienização das mãos;

XI - os funcionários devem proceder à lavagem das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após toca materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;

XII - dar preferência para o serviço de entregas (delivery);

XIII - manter todos os ambientes arejados, com portas e janelas abertas. Locais que possuem ar condicionado devem mantê-los limpos e em dia com a manutenção, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde;

XIV - as máquinas de cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% a cada uso;

XV - após o recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%;

XVI - nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido e toalha descartável para higienização das mãos;

XVII - todos os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar máscara facial;

XVIII - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento a cada cliente e após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, teclados, mouses, maçanetas e máquinas de cartão;

XIX – orientar aos funcionários e colaboradores sobre a obrigação de informar ao estabelecimento caso tenham sintomas de síndrome gripal e/ou resultado positivo para a Covid-19, cabendo em qualquer dos casos, a orientação para que procurem a assistência médica para investigação;

XX – garantir o afastamento imediato dos funcionários com suspeita ou confirmação de Covid-19, ou que tenham mantido contato próximo com casos confirmados da doença nos últimos 14 dias, providenciando o isolamento domiciliar de no mínimo 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado) que elimine a suspeita de infecção, comunicando-se imediatamente a autoridade de saúde;

XXI – aferir a temperatura de funcionários no momento de entrada ao posto de trabalho, impedindo a sua entrada caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5ºC, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica;

XXII – recomenda-se aferir a temperatura de todos os clientes no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo a sua entrada caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5ºC, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica;

XXIII - proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo;

XXIV - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso de álcool gel 70%, entrada com uso obrigatório de máscaras e manter distanciamento de 2(dois) metros entre as pessoas;

XXV – recomenda-se que os restaurantes trabalhem com esquema de reservas, com tempo de permanência dos clientes, visando evitar filas e aglomerações.

Art. 7º As barbearias, salões de beleza, cabeleireiras, atividades de tatuagem e colocação de piercing e serviços correlatos, poderão retornar as atividades, com horário de atendimento ao público limitado a, no máximo, 08(oito) horas diárias, com estrita observância as normas sanitárias determinadas pelo Plano

SP, bem como seguir as orientações deste decreto, devendo o atendimento se dar preferencialmente por meio de agendamento, de forma individual e sem aglomerações, devendo ainda seguir as seguintes medidas de prevenção:

I - o ingresso ao estabelecimento fica limitado à 40% de sua capacidade, sendo que, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas durante a espera no atendimento, cuidando para que as pessoas mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras;

II - os clientes devem ser atendidos preferencialmente mediante agendamento prévio de horário, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneçam em sala de espera, de modo a evitar aglutinação de pessoas, ficando condicionados à intensificação das ações de higiene, limpeza e informação sobre a Covid-19;

III - durante os atendimentos, deve ser observada a proporção de 1 (um) cliente para 1 (um) profissional, bem como o distanciamento de 2 metros entre os clientes;

IV - as cadeiras de cabeleireiros/barbeiros devem ser higienizadas com álcool líquido 70% a cada troca de cliente;

V - desinfetar escovas, pentes, tesouras a cada cliente;

VI - lavagem e esterilização de navalha de lâmina fixa e pinças;

VII - as toalhas e capas devem ser limpas e desinfetadas após o uso, sendo preferencialmente utilizados equipamentos descartáveis;

VIII - as bancadas e demais superfícies devem ser higienizadas frequentemente com álcool líquido 70% ou hipoclorito de 2,0 a 2,5% diluído conforme orientação do fabricante;

IX – antes de qualquer atendimento, tanto o profissional quanto o cliente deverão realizar a higiene das mãos com água e sabão, ou com álcool gel 70%;

X - disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes;

XI – a utilização de máscara facial é de uso obrigatório para clientes e funcionários;

XII – recomenda-se ao profissional a utilização de viseira de acetato (máscara de proteção facial face shield);

XIII – é obrigatório ao profissional que utilize avental, sendo trocado após cada cliente;

XIV – para atividades de estética, é obrigatória a utilização de máscara cirúrgica e aventais descartáveis, devendo ser trocado a cada cliente;

XV - manter o ambiente arejado, que permita a circulação e renovação de ar;

XVI - na existência de equipamento de ar condicionado, este deve ser mantido com manutenção adequada e limpeza dos filtros;

XVII - os clientes devem ser orientados a não levar acompanhantes, em especial, crianças e idosos;

XVIII - não é permitido atender clientes com sintomas gripais;

XIX - anotar nome completo e telefone das clientes que foram atendidas diariamente em formato de planilha, ficando a disposição das autoridades sanitárias;

XX - orientar que a cliente traga seu próprio kit para manicure/pedicure, de uso pessoal e intransferível;

XXI - solicitar ao cliente que não manipule o celular enquanto realiza o processo de cuticulagem, devido ao alto risco de contaminação;

XXII - realizar a esterilização dos materiais (alicates, espátulas), seguindo o controle adequado de tempo e temperatura;

XXIII - os carrinhos/mesas de manicure e pedicure devem ser higienizados com álcool líquido 70% após cada cliente;

XXIV - utilizar revestimento de plástico descartável nas bacias de pé e mão;

XXV - lixas e palitos devem ser descartados após o uso em cada cliente;

XXVI - utilizar luvas descartáveis e trocar a cada cliente;

XXVII - a maca deve ser higienizada com álcool líquido 70% após cada cliente, e revestida com papel lençol descartável;

XXVIII - utilizar pinças descartáveis ou que sejam esterilizadas a cada uso;

XXIX - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada somente com uso de máscaras e manter distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

Art. 8º Os estabelecimentos de prestação de serviços de academias e similares, poderão retornar as atividades, com horário de atendimento ao público limitado a, no máximo, 08(oito) horas diárias, com estrita observância as normas sanitárias determinadas pelo Plano SP, bem como seguir as orientações deste decreto, devendo o atendimento se dar por meio de agendamento, evitando aglomerações, devendo ainda seguir as seguintes medidas de prevenção:

I - os horários de treinamento deverão ser exclusivamente pré-agendados com os clientes, ficando a agenda à disposição das autoridades sanitárias para fiscalização e os alunos que desejarem frequentar os estabelecimentos deverão levar seus objetos de uso pessoal, tais como toalha, máscara, garrafa d'água, lenço e outros e assinar termo de responsabilidade e ciência sobre os protocolos criados em razão da pandemia de Covid-19;

II - o ingresso ao estabelecimento fica limitado à 30% de sua capacidade, sendo que, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas;

III - limitação máxima de atendimento e permanência de 1 hora para cada aluno, sendo 50 minutos de atividade física orientada e até 10 minutos de assepsia do local, piso, equipamentos e acessórios utilizados, como álcool gel ou líquido 70%;

IV - manutenção de colchonetes, acessórios e equipamentos individualizados e higienizados com álcool gel ou líquido 70%;

V - No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre equipamentos em uso;

VI - durante o treinamento deve-se intercalar os equipamentos, bem como o distanciamento entre 2 metros entre os usuários, não sendo possível o revezamento na série dos aparelhos;

VII – Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização dos mesmos;

VIII - higienização de pisos, portas, maçanetas e superfícies de toque, a cada hora, no mínimo;

IX - o piso para a prática de atividades físicas deverá ser obrigatoriamente de material que facilite a remoção e a eliminação de bactérias e vírus;

X - manutenção do ambiente aberto e sempre ventilado, recomenda-se a não utilização de climatizadores e condicionadores de ar;

XI - disponibilização de sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido a 70% e papel toalha nos banheiros e vestiários, para uso por clientes e colaboradores;

XII - limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros e vestiários, após o uso dos clientes e colaboradores;

XIII - uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por professores, funcionários, fornecedores, entregadores, serviços de reparo e manutenção e terceirizados;

XIV - uso obrigatório de máscara facial de proteção pelos alunos e professores;

XV - desativação de bebedouros e catracas e a proibição de banhos nos vestiários da academia;

XVI - manutenção de um pano úmido com produtos específico (água sanitária/cloro) no chão para limpeza do solado do calçado na entrada e saída do local da atividade;

XVII - afixar placa ou cartaz informativo na entrada da Academia, em local de fácil visualização, com o número máximo de alunos que podem adentrar simultaneamente no local;

XVIII - limpeza de canetas e materiais em geral que foram utilizados, com álcool líquido a 70%;

XIX - proibição da entrada no estabelecimento de crianças que não estejam praticando alguma atividade física;

XX - medição de temperatura corporal de cada profissional do estabelecimento, no início e término do seu turno de trabalho e medição da temperatura corporal de cada aluno antes do início da atividade física, onde apresentando estado febril não poderá executar as atividades.

XXI – permanecem proibidas as aulas e atividades em grupo, tais como aulas de dança, futebol society, escola de futebol, entre outros.

Parágrafo Único – As atividades de lazer em clubes, associações recreativas e afins, piscinas, academias, áreas de lazer e congêneres em condomínios, devem obedecer as regras previstas no artigo 8º deste decreto.

Art. 9º Os serviços de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, para o exercício de suas atividades com fins de lazer, recreação e entretenimento, devem seguir os protocolos sanitários previstos neste decreto:

I – o recebimento de hóspedes fica limitado à 40% de sua capacidade, sendo que, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas;

II – as áreas de alimentação deverão obedecer o descrito no artigo 6º deste decreto;

III – para fins de utilização das áreas comuns, deverá ser observado o contido no artigo 8º do presente decreto.

Parágrafo Único – A Vigilância Sanitária Municipal poderá emitir nota técnica ou outro documento hábil, visando aprimorar e regulamentar a atividade.

Art. 10 - O não atendimento as medidas impostas neste decreto, dará ensejo a aplicação das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 6.046/2020.

Art. 11 - Permanecem suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas:

I – todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, incluídos eventos em salões de festas, excursões, e cursos presencias;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nas unidades de pronto atendimento, exceto nos casos previstos em lei;

III – o funcionamento de forma presencial de boates, casas noturnas, pubs, bares noturnos, casas de espetáculos, museus, cinemas, centros culturais e bibliotecas;

IV – as locações de chácaras de recreio e lazer, situadas no município;

V – feiras livres.

Parágrafo Único – Em sendo constatada a aglomeração de pessoas, em qualquer local do município, a Guarda civil Municipal poderá promover a dispersão.

Art. 12 – Todos os estabelecimentos deverão afixar na porta do estabelecimento cartaz disponível no site da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), o qual conterá o nome do estabelecimento, horário de atendimento ao público, capacidade total do estabelecimento e capacidade permitida no momento.

Art. 13 – O Plano SP e seus protocolos sanitários estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br).

Art. 14 – Ficam mantidas todas as regras e orientações de distanciamento social, higiene, limpeza e obrigatoriedade de uso de máscara facial a toda população.

Art. 15 - Fica prorrogado, para 04 de setembro de 2020 o prazo previsto no §1º do art. 2º do Decreto nº 6.044 de 18 de março de 2020.

Art. 16 - Verificando a municipalidade, por meio de sua Secretaria de Saúde, alteração do quadro de infectados, ou qualquer movimentação junto à rede de saúde municipal que demonstre a necessidade de retorno à situação anterior, este decreto será revogado imediatamente.

Art. 17 – Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6.118 de 07 de agosto de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de Agosto de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 20 de Agosto de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765-3/2019
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 132 a 135), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta do servidor público D.A.O.R., matrícula 7018, o RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS dos valores referentes aos autos de infração.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências no sentido da execução da determinação supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão supra: o nominado servidor, os membros da Comissão Processante, o Secretário Municipal de Saúde – Núcleo de Transporte de Pacientes, bem como o Departamento de Recursos Humanos (SMA).

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os autos deverão ser arquivados na pasta funcional do nominado servidor municipal.

5. Publique-se.

Amparo, 14 de agosto de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

A Prefeitura do Município de Amparo, em cumprimento à Emenda a Lei Orgânica do Município nº 30, de 2005, comunica as seguintes exonerações:

NOME	EMPREGO	SECRETARIA	RESCISÃO
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SMS	01/07/2020
CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR MAQUINA	SMIS	01/07/2020
DIEGO MASCHIETTO YAKUSHIJIN	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SMS	02/07/2020
MONICA COSTA NATARIANI	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	SMS	02/07/2020
CARLOS VICENTE	OFIC. DE MANUT. - PINTOR	SMIS	08/07/2020
MONICA TEIXEIRA ROQUE	AUX. EM SAÚDE BUCAL	SMS	08/07/2020
TAINA DIONYSIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SMA	15/07/2020
ROSANA FIUZA CASSES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SMS	22/07/2020
HILDO DORIGAN JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	SMSP	26/07/2020

Amparo, 18 de Agosto de 2020.

Isabela de Souza Delamico

AGENTE ADMINISTRATIVO - RH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (INCLUÍDA A TROCA DOS MESMOS) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA E/ OU SUBSTITUIÇÃO, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa HT AUTOMÁTICOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 34.853.308/0001-00, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 037/2020.

HT AUTOMÁTICOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	24,00	CJ	CONJUNTO DE FILTROS PARA VEÍCULO FORD TRANSIT 350-L CONTENDO: ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR DE ÁGUA DO ÓLEO COMBUSTÍVEL; ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR ELEMENTO DO FILTRO DE AR - (RETANGULAR)	JAPANPARTS	R$ 201,14000	R$ 4.827,36
1	2	24,00	CJ	CONJUNTO DE FILTROS PARA VEÍCULO IVECO DAILY 70C17HDCD CONTENDO: CARTUCHO FILTRO DE ÓLEO CARTUCHO PRÉ-FILTRO ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL ELEMENTO FILTRO DE AR	NEX PRO	R$ 384,40000	R$ 9.225,60
1	3	20,00	UN	FILTRO DA BOMBA INJETORA TIPO CAV(CURTO) FBS6004 / 1191 - BRANCO	WIX	R$ 30,39000	R$ 607,80
1	4	12,00	UN	FILTRO DE AR - AP5460 - CAMINHÕES FORD	WEGA	R$ 117,69000	R$ 1.412,28
1	5	4,00	UN	FILTRO DE AR - AP9834 - ONIBUS AGRALE	WEGA	R$ 87,30000	R$ 349,20
1	6	16,00	UN	FILTRO DE AR - ARL4154 - LINHA FIAT	STARFIL	R$ 38,14000	R$ 610,24
1	7	10,00	UN	FILTRO DE AR - ARL8832 - LINHA CHEVROLET - AGILE - CORSA	STARFIL	R$ 18,85000	R$ 188,50
1	8	12,00	UN	FILTRO DE AR - ARS8234 - IVECO DAILY, AGRALE	WEGA	R$ 101,64000	R$ 1.219,68
1	9	20,00	UN	FILTRO DE AR - ART6098 - LINHA VW	TECFIL	R$ 289,66000	R$ 5.793,20
1	10	40,00	PÇ	FILTRO DE AR - FUSCA / SAVEIRO	TECFIL	R$ 19,36000	R$ 774,40
1	11	2,00	PÇ	FILTRO DE AR - PARA IVECO STRALLIS 380 - CAVALO MECANICO	WEGA	R$ 289,66000	R$ 579,32
1	12	5,00	UN	FILTRO DE AR - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 C/ MOTOR MWM	TECFIL	R$ 71,52000	R$ 357,60
1	13	20,00	UN	FILTRO DE AR ARS1013 - PARA VANS - JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3, 2.5, 2.8	WEGA	R$ 28,04000	R$ 560,80
1	14	8,00	UN	FILTRO DE AR ELEMENTO INTERNO PARA CAMINHÃO IVECO 170 E 22 EURO CARGO ATTACK INTERCOLLER	WEGA	R$ 79,56000	R$ 636,48
1	15	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - CHEVROLET D-40	STARFIL	R$ 109,12000	R$ 218,24
1	16	6,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22	WEGA	R$ 150,47000	R$ 902,82
1	17	4,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº TR 1524 - FILTROS TURBO	WEGA	R$ 150,47000	R$ 601,88
1	18	7,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA JCB C-3	EFFICIENCY	R$ 97,67000	R$ 683,69
1	19	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 325202MI / AP8528 / CA3105 - TRATOR YANMAR 1155.4	WEGA	R$ 53,64000	R$ 107,28
1	20	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 499511 - ROLO COMPACTADOR	MAN	R$ 105,94000	R$ 211,88
1	21	3,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 6001853110 - KOMATSU WA-200	DONALDSON	R$ 260,24000	R$ 780,72
1	22	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 752248729 - FIATALLIS FG-140	WEGA	R$ 225,86000	R$ 451,72
1	23	4,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº C11100 - TRATOR AGRALE 4100	WEGA	R$ 49,47000	R$ 197,88
1	24	4,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO 1722 E	WEGA	R$ 120,68000	R$ 482,72
1	25	3,00	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD 14000/MICRO ONIBUS 8-150 VW	WEGA	R$ 78,47000	R$ 235,41
1	26	12,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. ARS 5673 - CARGO 1317-E	WEGA	R$ 112,93000	R$ 1.355,16
1	27	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. ARS-3003 - MO VOLARE MWM2.8	WEGA	R$ 84,03000	R$ 168,06
1	28	2,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. C23610 OU CA9746 - MO AGRALE	WEGA	R$ 132,59000	R$ 265,18
1	29	8,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. CA 283A - FORD 14000/MO 8-150VW	WEGA	R$ 75,99000	R$ 607,92
1	30	3,00	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. CA1592 - TR 7610 FILTROS TURBO - KOMATSU D-65E	WEGA	R$ 213,94000	R$ 641,82
1	31	6,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CATERPILAR 120-G	TKT	R$ 170,14000	R$ 1.020,84
1	32	10,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - CHEVR.11000/MICHIGAN 55C/MO AGRALE	WEGA	R$ 58,11000	R$ 581,10
1	33	4,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - FIATALLIS FD-9	MAN	R$ 86,08000	R$ 344,32
1	34	3,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº AR 6182	WEGA	R$ 90,87000	R$ 272,61
1	35	7,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB C-3	TKT	R$ 87,74000	R$ 614,18
1	36	5,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 COM MOTOR MWM	WEGA	R$ 77,47000	R$ 387,35
1	37	3,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 75248730 - FIATALLIS FG-140	WEGA	R$ 95,34000	R$ 286,02
1	38	2,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 499510 - ROLO COMPACT.	TURBO	R$ 101,30000	R$ 202,60
1	39	3,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 6001853120 - KOMATSU WA-200	DONALDSON	R$ 131,41000	R$ 394,23

1	40	2,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº BR280 - TRATOR YANMAR 1155.4	MANN	R$ 114,88000	R$ 229,76
1	41	3,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. ARS203 - MO VOLARE	TECFILL	R$ 75,49000	R$ 226,47
1	42	2,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. CA1592SY - KOMATSU D-65E	WEGA	R$ 148,68000	R$ 297,36
1	43	2,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. CF600/1 OU CA9746SY - MO AGRALE	MANN	R$ 81,95000	R$ 163,90
1	44	2,00	UN	FILTRO DE AR ORIGINAL Nº 50823603 / P532092 - KIA CERES 3.600S	INPECA	R$ 96,83000	R$ 193,66
1	45	20,00	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO 1.4 2010 - C2585 MANN	WEGA	R$ 25,32000	R$ 506,40
1	46	10,00	UN	FILTRO DE AR PARA FORD FIESTA 1.6 2011 - C 4151 MANN	WEGA	R$ 40,23000	R$ 402,30
1	47	30,00	UN	FILTRO DE AR PARA UNO MILE 2011 1.0 - C 2496 MANN	WEGA	R$ 23,83000	R$ 714,90
1	48	20,00	UN	FILTRO DE AR PARA VW GOL 1.6 2011 - C29108 MANN	WEGA	R$ 33,37000	R$ 667,40
1	49	12,00	UN	FILTRO DE AR PARA VW KOMBI 2010 AP - C14200 MANN	WEGA	R$ 48,27000	R$ 579,24
1	50	8,00	UN	FILTRO DE AR REF. ARS-1029 - DOBLO 1.8/8V	WEGA	R$ 54,22000	R$ 433,76
1	51	6,00	UN	FILTRO DE AR REF. CA-8852 - S10	WEGA	R$ 59,00000	R$ 354,00
1	52	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCD0778 - IVECO DAILY 2013	WEGA	R$ 306,43000	R$ 3.064,30
1	53	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI04/7 - LINHA FIAT, GM	WEGA	R$ 28,61000	R$ 572,20
1	54	30,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI07 - LINHA VW, FORD	WEGA	R$ 31,88000	R$ 956,40
1	55	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI08 - LINHA VW	WEGA	R$ 30,39000	R$ 607,80
1	56	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI12 - LINHA VW	WEGA	R$ 32,77000	R$ 655,40
1	57	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI50 - LINHA VW	WEGA	R$ 28,90000	R$ 578,00
1	58	12,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI60 - LINHA FORD	WEGA	R$ 29,80000	R$ 357,60
1	59	6,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC353 - ÔNIBUS AGRALE	TECFILL	R$ 93,86000	R$ 563,16
1	60	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC493 - IVECO DAILY	TECFILL	R$ 89,39000	R$ 893,90
1	61	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALTRA VALMET / F 1000 / F 4000 COM MOTOR MWM	WEGA	R$ 28,80000	R$ 115,20
1	62	74,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FELTRO 1/2 LITRO) - MICHIGAN 45C/55C / CAMINH.FORD MWM / POCLAIN / MB 1113 / VALMET 78	WEGA	R$ 22,35000	R$ 1653,90
1	63	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE ÁGUA) REF. PSD-970-1 / PS-7171 - CAMINHÃO VW / MO VW8150	TECFILL	R$ 85,42000	R$ 170,84
1	64	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ORIGINAL Nº 905411510023 / FBD2625 - VW 7.110	WEGA	R$ 55,87000	R$ 446,96
1	65	8,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL ORIGINAL OK41013850 / PSC997 / WK917-1 - KIA CERES 2.400	JAPAN PARTS	R$ 66,30000	R$ 530,40
1	66	20,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA CAMINHÕES CHEVROLET 11000/ D-40/ RETROESCAVADEIRA JCB/ ROLO COMPACTADOR DYNAPAC VERMELHO	WEGA	R$ 28,80000	R$ 576,00
1	67	12,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL REF. FC165 / CD230 / C11861ZP - FIATALLIS FD-9 E A-7	WEGA	R$ 34,27000	R$ 411,24
1	68	16,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARGO 1317-E	TECFILL	R$ 44,70000	R$ 715,20
1	69	20,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3023 - PARA VANS JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3	TECFIL	R$ 84,93000	R$ 1698,60
1	70	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. CAV796-LONGO - VALTRA VALMET 775	DELPHI	R$ 29,80000	R$ 89,40
1	71	6,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. FBD4207 - CATERPILAR 120G	WEGA	R$ 48,00000	R$ 288,00
1	72	6,00	UN	FILTRO DE DIESEL - PSC498/4 - S10	TECFILL	R$ 89,39000	R$ 536,34
1	73	12,00	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA REF. CH803AP / H601-4 - TODOS CAMIN. FORD/CHEVR.	TECFILL	R$ 21,85000	R$ 262,20
1	74	6,00	UN	FILTRO DE HIDRAULICO E TRANSMISSÃO ORIGINAL Nº 8B5935 / PH1960 / H1074 / CH155PL - CATERPILLAR 120G	WEGA	R$ 77,97000	R$ 467,82
1	75	5,00	UN	FILTRO DE HIDRAULICO ORIGINAL Nº PH9A / W920-7 / PSL171 - TRATOR AGRALE 4100	TECFILL	R$ 36,75000	R$ 183,75
1	76	2,00	UN	FILTRO DE MOTOR - CATERPILLAR 120-G	TECFILL	R$ 55,13000	R$ 110,26
1	77	3,00	UN	FILTRO DE MOTOR - CHEVROLET 12000 / 13000 / 14000	WEGA	R$ 41,72000	R$ 125,16
1	78	6,00	UN	FILTRO DE MOTOR - CHEVROLET D40/D20, JCB, ROLO COMPACTOR DYNAPAC MOTOR PERKINS	TECFILL	R$ 42,71000	R$ 256,26
1	79	5,00	UN	FILTRO DE MOTOR - FIATALLIS FG-140	WEGA	R$ 84,09000	R$ 420,45
1	80	4,00	UN	FILTRO DE MOTOR - FORD 11000/14000, POCLAIN, MICRO ONIBUS AGRALE E MICRO ONIBUS VW	FRAM	R$ 64,56000	R$ 258,24
1	81	7,00	UN	FILTRO DE MOTOR - KOMATSU WA-200 SERIE WA 2505 BB 4025	WEGA	R$ 63,57000	R$ 444,99
1	82	8,00	UN	FILTRO DE MOTOR - MICHIGAN 55-C	DONALDSON	R$ 41,38000	R$ 331,04
1	83	8,00	UN	FILTRO DE MOTOR - PARA UNO MILE 1.02011 - W 920/31 MANN	WEGA	R$ 29,79000	R$ 238,32
1	84	5,00	UN	FILTRO DE MOTOR - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 COM MOTOR MWM	FRAM	R$ 62,90000	R$ 314,50
1	85	2,00	UN	FILTRO DE MOTOR ORIGINAL Nº 4667755 / PSL339 - FIATALLIS FD-9	TECFILL	R$ 57,94000	R$ 115,88
1	86	1,00	UN	FILTRO DE MOTOR P/ TRATOR YANMAR MOD. 11554 - Nº ORIGINAL 8835150 OU PH 5566 FRAM OU W 811/85 MANN OU PSC135 TECFIL	WEGA	R$ 38,07000	R$ 38,07
1	87	16,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA CARGO 1317-E	TECFILL	R$ 87,16000	R$ 1.394,56
1	88	30,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA FIAT PALIO 1.4 2010 - W610 MANN	WEGA	R$ 28,45000	R$ 853,50
1	89	20,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA FORD FIESTA 1.6 2011 - W719-05 MANN	WEGA	R$ 30,69000	R$ 613,80
1	90	20,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA VW GOL 1.6 2011 - W712/53 MANN	WEGA	R$ 25,92000	R$ 518,40
1	91	20,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA VW KOMBI 2010 AP - W712-53 MANN	WEGA	R$ 25,92000	R$ 518,40
1	92	20,00	UN	FILTRO DE MOTOR PARA WV GOL/ SAVEIRO	WEGA	R$ 23,83000	R$ 476,60
1	93	2,00	UN	FILTRO DE MOTOR REF. PH2849 / PSL324 - KIA CERES 2.400	TECFILL	R$ 39,03000	R$ 78,06
1	94	4,00	UN	FILTRO DE MOTOR REF. PH390 / LF3345 - FORD F4000	WEGA	R$ 37,40000	R$ 149,60
1	95	8,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PEL119 - LINHA FIAT - MOTOR ETORQ	TECFILL	R$ 35,91000	R$ 287,28
1	96	10,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PL241 - MOTO YAMAHA	TECFILL	R$ 18,87000	R$ 188,70
1	97	20,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL156 - JUMPER, BOXER MOTOR 2.5, DUCATO	TECFILL	R$ 75,24000	R$ 1.504,80
1	98	4,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL327 - LINHA HYUNDAI, BESTA	WEGA	R$ 57,35000	R$ 229,40
1	99	10,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL657 - PARA VANS - JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3	WEGA	R$ 46,33000	R$ 463,30
1	100	6,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL77 - RENAULT E PEUGEOT	WEGA	R$ 30,68000	R$ 184,08
1	101	6,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL78 - LINHA NISSAN, RENAULT, KIA	WEGA	R$ 35,01000	R$ 210,06
1	102	6,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL818 - TOWNER	TECFILL	R$ 33,67000	R$ 202,02
1	103	6,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - PSL962 - ONIBUS AGRALE	TECFILL	R$ 35,91000	R$ 215,46
1	104	12,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - TM3 - LINHA CHEVROLET	TECFILL	R$ 25,33000	R$ 303,96
1	105	30,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - TM4 - LINHA FIAT	TECFILL	R$ 26,07000	R$ 782,10
1	106	3,00	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO FIAT IVECO 380 STRALIS CAVALO MECANICO	TECFILL	R$ 85,66000	R$ 256,98

1	107	4,00	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22	WEGA	R$ 67,63000	R$ 270,52
1	108	4,00	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - MÁQUINA DE ESTEIRA MOD. D-6 M-XL CATERPILAR	WEGA	R$ 59,60000	R$ 238,40
1	109	4,00	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA COM DRENO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº FS 1280 FLEETEGUARD OU WK 940/7 MANN BLINDADO	MAN	R$ 55,87000	R$ 223,48
1	110	4,00	UN	FILTRO DO DIESEL SEDIMENTADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD 1722 E	TECFILL	R$ 73,59000	R$ 294,36
1	111	2,00	UN	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO FIAT IVECO 380 STRALIS CAVALO MECANICO	WEGA	R$ 113,98000	R$ 227,96
1	112	10,00	UN	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO IVECO 170E22 - Nº ORIGINAL 2992242	WEGA	R$ 87,16000	R$ 871,60
1	113	4,00	UN	FILTRO DO MOTOR - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº LF 3349 FLEETEGUARD OU 3976 FRAM OU LB 280 VOX	VOX	R$ 61,08000	R$ 244,32
1	114	4,00	UN	FILTRO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD 1722 E	TECFILL	R$ 87,16000	R$ 348,64
1	115	2,00	UN	FILTRO INTERMEDIÁRIO DE DIESEL FF5462 / H432 - FORD F4000	WEGA	R$ 43,20000	R$ 86,40
1	116	4,00	UN	FILTRO PRIMÁRIO DIESEL ORIGINAL Nº 87840591 - FIATALLIS FG-140	TECFILL	R$ 114,43000	R$ 457,72
1	117	10,00	UN	FILTRO SEDIMENTADOR (SEPARADOR DE AGUA) - CARGO 1317 - E	PARKER RACOR	R$ 64,56000	R$ 645,60
1	118	13,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMBUSTIVEL) - FORD 14000/11000 E VW 12200	VOX	R$ 43,80000	R$ 569,40
1	119	8,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RACOR) ORIGINAL Nº 110-85-055 VME / UR24SH - MICHIGAN 55C	PARKER RACOR	R$ 174,32000	R$ 1.394,56
1	120	5,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DIESEL - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22	JAPANPARTS	R$ 64,06000	R$ 320,30
1	121	2,00	UN	FILTRO TRANSMISSAO ORIGINAL Nº VME 230-962 - MICHIGAN 55-C	MICHIGAN CLARK	R$ 68,53000	R$ 137,06
1	122	2,00	UN	FILTRO TRANSMISSÃO ORIGINAL Nº 145-49-32430 - KOMATSU D65E	MICHIGAN CLARK	R$ 103,99000	R$ 207,98
1	123	510,00	KG	GRAXA DE SABAO DE LITIO NLGI - EP2	LUBRAX	R$ 28,21000	R$ 14.387,10
1	124	200,00	LT	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 5W30 API SL/CFACEA (FORD TRANSIT)	PETRONAS	R$ 33,66000	R$ 6.732,00
1	125	120,00	FR	OLEO FLUIDO PARA FREIO (DOT 3)	POWER BRILL	R$ 14,90000	R$ 1.788,00
1	126	240,00	FR	ÓLEO FLUIDO PARA FREIO (DOT4)	POWER BRILL	R$ 19,51000	R$ 4.682,40
1	127	1.000,00	LT	OLEO HIDRAULICO 10W API CF	GT OIL	R$ 18,87000	R$ 18.870,00
1	128	800,00	LT	OLEO HIDRAULICO 68 ISO (VG68 AW)	ECTRON	R$ 18,87000	R$ 15.096,00
1	129	400,00	LT	OLEO HIDRAULICO AW-32	HIDRAMAX	R$ 22,85000	R$ 9.140,00
1	130	200,00	LT	OLEO HIDRAULICO HR-100 EP	LUBRAX	R$ 20,86000	R$ 4.172,00
1	131	80,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - LINHA PESADA	GT OIL	R$ 35,16000	R$ 2.812,80
1	132	100,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 (FLEX)	GTOIL	R$ 33,77000	R$ 3.377,00
1	133	200,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (SELENIA)	SELENIA	R$ 35,76000	R$ 7.152,00
1	134	100,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO	LUBRAX	R$ 40,62000	R$ 4.062,00
1	135	400,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE ATF-A - OK 50 TA - (VERMELHO)	LUBRAX	R$ 37,74000	R$ 15.096,00
1	136	400,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE DT SAE 30 API TC (2 TEMPOS / GASOLINA)	LUBRAX	R$ 22,74000	R$ 9.096,00
1	137	400,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE MD 400 DD SAE 40 API CF2 (2 TEMPOS)	LUBRAX	R$ 23,17000	R$ 9.268,00
1	138	3.000,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API CI-4	LUBRAX	R$ 21,85000	R$ 65.550,00
1	139	1.600,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API SL - GAS/ALC	LUBRAX	R$ 28,04000	R$ 44.864,00
1	140	60,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W 50AT ADVANCE	SHELL	R$ 26,42000	R$ 1.585,20
1	141	800,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API-CF (DIESEL)	LUBRAX	R$ 29,80000	R$ 23.840,00
1	142	96,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 (EATON-3001000R) CÂMBIO	EATON	R$ 42,31000	R$ 4.061,76
1	143	400,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API-CF	LUBRAX	R$ 21,85000	R$ 8.740,00
1	144	200,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF	LUBRAX	R$ 25,83000	R$ 5.166,00
1	145	800,00	FR	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W 30 API SM - SINTÉTICO	LUBRAX	R$ 37,74000	R$ 30.192,00
1	146	60,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W 90 API-GL5	GT OIL	R$ 51,65000	R$ 3.099,00
1	147	200,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 API GL-4	PETRONAS	R$ 29,80000	R$ 5.960,00
1	148	60,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 API GL-5 - CAMBIO	LUBRAX	R$ 33,08000	R$ 1.984,80
1	149	96,00	FR	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API-GL4 (CAMBIO)	LUBRAX	R$ 30,51790	R$ 2.929,72
1	150	400,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140 API-GL5 (DIFERENCIAL)	TEXACO	R$ 28,47000	R$ 11.388,00
1	151	400,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5	LUBRAX	R$ 29,10000	R$ 11.640,00
1	152	200,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 THF-11 (TRANSMISSÃO AF87)	SHELL	R$ 29,10000	R$ 5.820,00
1	153	400,00	LT	OLEO PARA MOTOR (GASOLINA) 20 W 50 API SL	LUBRAX	R$ 22,18000	R$ 8.872,00
1	154	200,00	LT	OLEO PARA TRANSMISSÕES, HIDRÁULICO E DIFERENCIAL TIPO SAE 10W 30 DHT	LUBRAX	R$ 48,15920	R$ 9.631,84

Local de entrega: A contratada deverá possuir um local adequado para prestação do serviço de troca e/ou substituição dos produtos adquiridos, no Município de Amparo/SP

Prazo de entrega: A realização dos serviços contratados deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via requisição, pela Central de Veículos e conforme Termo de Referência (Anexo II).

Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação das mesmas e aprovação da Central de Veículos.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo Nº 3180-2020 – ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/20 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA OS USUÁRIOS DO CAPS II, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO: Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP com a participação de 20 empresas interessadas. Após ser encerrado a etapa de lances com as empresas pelo sistema, a pregoeira suspendeu a sessão para apresentação da documentação complementar exigida no edital, pela empresa Etco Empresa De Turismo e Transporte Coletivo Ltda- ME que ofertou o menor preço. Diante do exposto a empresa apresentou dentro do prazo a documentação e foi habilitada no certame. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira ADJUDICOU o ítem da referida licitação conforme segue: - Etco Empresa De Turismo e Transporte Coletivo Ltda- ME inscrita no CNPJ: 02.256866/0002-74 é vencedora do item 01 com valor total de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Isabela Elisa Bento

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo Nº 3180-2020 – ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/20 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA OS USUÁRIOS DO CAPS II, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. HOMOLOGAÇÃO DO SR PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa Etco Empresa De Turismo e Transporte Coletivo Ltda- ME inscrita no CNPJ: 02.256866/0002-74, com valor total de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesas.

Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

.....

INSTRUMENTO Nº 132/2020

Autorizado no Processo Licitatório nº 11903-0/2019

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNCÍPIO DE AMPARO – CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EVANDRO APARECIDO BUENO DE MORAIS 17269176817 - CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM FIGUEIRA "JONAS DA SILVEIRA CUNHA", DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: EVANDRO APARECIDO BUENO DE MORAIS 17269176817

CNPJ Nº: 24.499.517/0001-35

CONTRATO Nº 132/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) meses, tendo como termo inicial 14/08/2020 e termo final o dia 13/08/2025.

VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

AMPARO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 007

Autorizado no Processo Licitatório Nº 279/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, CELEBRADO AOS 03/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, QUE TEM POR OBJETO AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CONTRATADA: RIO BRANCO ESPORTE CLUBE

CNPJ Nº: 46.731.592/0001-12

CONTRATO Nº 091/2017

ADITAMENTO Nº 007

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.

VIGÊNCIA: ¨6 meses, de 20.07.2020 à 19/01/2021 – locação destinada à ações de enfrentamento da covid19.

AMPARO, 17 de julho de 2020.

ADITAMENTO 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 5535-8/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO 177/2019, PREGÃO PRESENCIAL 042/2019, CEBEBRADO AOS 03/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA INSTITUTO GOV LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR EM AMBIENTE WEB, EM NUVEM, INCLUINDO CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR, EM ATENDIMENTO AS LEIS FEDERAIS Nº 12.527/2011 E 13.019/2014, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: INSTITUTO GOV LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 18.595.011/0001-27.

CONTRATO Nº: 177/2019.

ADITAMENTO 001

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em 03/09/2020, e término em 02/09/2021.

VALOR TOTAL: R$ 30.939,33

AMPARO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no Processo Licitatório Nº 6985/2016.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 404/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 007/2016 - CELEBRADO AOS 29/12/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, RECUPERAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS, PASSAGENS ELEVADAS PARA PEDESTRE,

CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 52.770.039/0001-91

CONTRATO Nº 404/2016

ADITAMENTO Nº 006

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

VIGÊNCIA: 26/07/2020 e termo final em 25/01/2021.

AMPARO, 06 DE JULHO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório Nº 4620/2018.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, CELEBRADO AOS 29/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LAGOTELA EIRELI EPP - ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE GRADIL DE FECHAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS NO CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM MOREIRINHA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: LAGOTELA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 20.368.585/0001-04

CONTRATO 125/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo como termo inicial 26/06/2020 e termo final o dia 25/09/2020.

AMPARO, 24 DE JUNHO DE 2020.

.....

LICITAÇÃO:- Processo Nº 6677/2020 ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 049/2018 OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para a "Casa do Patrimônio de Amparo" no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. COMUNICADO: A Comissão de Licitações informa que o presente certame que seria realizado em 28/08/2020 às 09h está SUSPENSO para readequação do Edital. Aguardar publicação com nova data de encerramento. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Amparo 21 de agosto de 2020

Publique-se

Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO:- Processo nº 5893/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 052/2020 - Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DIRECIONADO AOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, PCDs E PSR, DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ENCERRAMENTO: 11/09/2020 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/08/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 21 de agosto de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 5101/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 051/2020 - Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, SUCO CONCENTRADO, CREME DE LEITE, ETC.) PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES, SERVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ENCERRAMENTO: 10/09/2020 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/08/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 21 de agosto de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 4843/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE APARELHO ORTOPÉDICO FACIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 14/09/2020 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/08/2020 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 09:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 21 de agosto de 2020.

Arlindo Jorge Junior

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 4843/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE APARELHO ORTOPÉDICO FACIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação da empresa PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. Devido a empresa apresentar proposta acima do estimado não reduzir o valor ofertado o presente certame foi considerado Fracassado. Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 4843/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO

DE APARELHO ORTOPÉDICO FACIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho e considero FRACASSADO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a repetição do mesmo observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4285-9/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2020 – OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada na locação de banheiros químicos para diversos eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, no dia 14 de agosto de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e Grupo de Apoio formado por Victória Cardoso de Oliveira, Daiane Rosangela de Carvalho e Isabela Elisa Bento, em sessão pública do supracitado certame, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta do único proponente, a empresa Pilar Organizações Eireli - CNPJ: 30.667.156/0001-91. Ao término do credenciamento e aberto o envelope de proposta, este Pregoeiro ensejou negociação direta com o representante, dada a oportunidade do Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02 a fim de alcançar melhores valores em favor da municipalidade. Conferida a redução de preço, deu prosseguimento à abertura do envelope de habilitação e aferiu a conformidade dos documentos frente às exigências do edital. Deste modo, resguardado pelo Art 4º, Inciso XX da Lei 10.520/02, este Pregoeiro declara a adjudicação dos itens licitados conforme a seguir: Pilar Organizações Eireli - CNPJ: 30.667.156/0001-91, venceu os itens 01 e 02 somando o valor total de R$ 140.475,00. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 18 de agosto de 2020.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4285-9/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2020 – OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada na locação de banheiros químicos para diversos eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Pilar Organizações Eireli - CNPJ: 30.667.156/0001-91, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R$ 140.475,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva confecção Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 18 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3027-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2020 – OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em segurança para diversos eventos realizados pelo Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, no dia 17 de agosto de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e Grupo de Apoio formado por Victória Cardoso de Oliveira, Daiane Rosangela de Carvalho e Isabela Elisa Bento, em sessão pública do supracitado certame, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta ddas proponentes Barbo Seguranca Eireli EPP - CNPJ: 11.179.823/0001-42 e Efath Segurança Privada Eireli - ME - CNPJ: 33.249.177/0001-85. Ao término dos credenciamentos e abertos os envelopes de proposta, deu-se início a fase de lances que por fim ensejou este Pregoeiro a negociar diretamente com o representante da empresa Efath Segurança Privada Eireli, então classificada em primeiro lugar, dada a oportunidade do Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02, alcançando assim o melhor preço no pregão. Conferida a redução de preço, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de habilitação e aferiu a conformidade dos documentos frente às exigências do edital. Tempestivamente ao prazo definido no item 6.7 do edital, a empresa Efath Segurança Privada Eireli apresentou e teve as suas documentações complementares aprovadas pela representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Gisele Ramalho. Concluindo o pregão e resguardado pelo Art 4º, Inciso XX da Lei 10.520/02, este Pregoeiro declara a adjudicação do objeto conforme a seguir: A empresa Efath Segurança Privada Eireli - ME - CNPJ: 33.249.177/0001-85, venceu o item 01 com o valor total de R$ 58.900,00. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 18 de agosto de 2020.

Julio César

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3027-6/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2020 – OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em segurança para diversos eventos realizados pelo Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Efath Segurança Privada Eireli - ME - CNPJ: 33.249.177/0001-85, vencedora do item 01 com o valor total de R$ 58.900,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva confecção Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 18 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4484/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para Ampliação da Rotatória da Praça do Maçom, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-

obra e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital e Anexos. – PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Senhor Prefeito, no dia 20 de agosto de 2020, reuniu-se na sala de licitações a Comissão Julgadora de Licitações em sessão pública do supracitado certame, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de propostas da única proponente interessada no certame, Constel Construtora e Pavimentação Eireli, CNPJ nº 52.770.039/0001-91. Informo que as documentações de habilitação tiveram a colaboração na análise contábil do servidor Ricardo Alves Zanelato e na análise técnica da engenheira Mônica de Souza Lenzi Baraldi, que aprovaram as documentações da referida empresa e corroboraram em considera-la habilitada no certame. Em aferição da proposta ofertada, consta-se que ofertou o valor global de R$ 673.795,96 e por estar abaixo do valor referencial do processo, foi admitida e assim a empresa Constel Construtora e Pavimentação Eireli, CNPJ nº 52.770.039/0001-91 foi considerada vencedora do presente procedimento licitatório. Saliento que por não haver manifestação de recurso, escoimado pelo Art. 109, Inciso I, da Lei 8.666/93, os trabalhos foram concluídos com êxito. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. Sem mais a relatar, este é o parecer.

Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Julio César

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4484/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para Ampliação da Rotatória da Praça do Maçom, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa Constel Construtora e Pavimentação Eireli, CNPJ nº 52.770.039/0001-91 – com o menor preço global de R$ 673.795,96. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Aos dezoito dias de agosto do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI – CNPJ 30.667.156/0001-91 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 045/2020.

PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	470	DIÁRIA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO E MANUTENÇAO DE BANHEIRO QUIMICO - CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 215,00	R$ 101.050,00
02	95	DIÁRIA	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de banheiro químico para deficientes - CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	R$ 415,00	R$ 39.425,00
VALOR TOTAL				R$ 140.475,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser informado previamente às empresas vencedoras do certame

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser

utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa EFATH SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME – CNPJ 33.249.177/0001-85 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 044/2020.

EFATH SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	310	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA TODOS OS EVENTOS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE 12 MESES - SEGUIR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 190,00	R$ 58.900,00
VALOR TOTAL				R$ 58.900,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, onde serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas e outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03 de 15 de agosto de 2020 – CMS

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS MEMBROS DA CISTT, QUE VÃO CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS"

Luiz Alberto Fonseca Brinque, Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Considerando o calendário eleitoral torna público que a partir do dia 15/08/2020 os seguintes membros do conselho estão afastados por motivo de participar dos pleitos eleitorais:

Conselheira CLELIA ALVES SAMPAIO E SILVA – SUPLENTE DO CONSELHO LOCAL USF CAMANDUCAIA;

Conselheira OFELIA DE GODOY BABLER – REPRESENTANTE DE SINDICATOS DE AMPARO;

Conselheiro JOSE DUARTE BEZERRA – CONSELHEIRO REPERSENTANTE DO CONSELHO LOCAL USF PINHEIRINHO/CENTRAL.

Esse afastamento vigora durante o período eleitoral.

Amparo, 17 de agosto de 2.020.

Luiz Alberto Fonseca Brinque

Presidente do Conselho Municipal de Amparo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.9462-7/2016A – ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA

PROC.5650-3/2020 – FERNANDEZ S/A INDÚSTRIA DE PAPEL

PROC.6577-7/2020 – CLAUDEMIR DOMINGOS NUNES

PROC.5873-1/2020 – TAYNARA LAIS PANAGIO

PROC.4896-3/2020 – DEBORAH CRISTINA CRUZ

PROC.5000-1/2020A – ROSINEI CRISTIANE PANAGIO SAVARIEGO

PROC.5920-02/2020 – AFG SERVIÇOS MÉDICOS S/S

PROC.3770-1/2020 – SEARA ALIMENTOS LTDA

PROC.6144-6/2020 – CENTRO DE ANESTESIOLOGIA CIRCUÍTO DAS ÁGUAS

PROC.5779-0/2020 – DATA X – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

PROC.4878-1/2020 – CLAUDIA REGINA GUERREIRO

PROC.6233-7/2020 – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

CANCELAMENTOS DEFERIDOS

PROC.5838-4/2020 – METALÚRGICA PACETTA LTDA

PROC.4996-1/2020 – HENRIQUE LOPES DE FARIA

PROC.6137-0/2020 – DENISE FERRARI BONETTI

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROC.3368-4/2020 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM 001 A – Nº2200

PROC.4749-4/2020 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM 001 A – Nº2204

PROC.5710-5/2020 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM 001 A – Nº2205

PROC.3941-8/2020 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM 001 A – Nº2201

PROC.5575-2/2020 – JUVENAL ANGELO FRANCISCONI – TRM 001 A – Nº 2202

PROC.3798-2/2020 – JUVENAL ANGELO FRANCISCONI – TRM 001 A – Nº 2203

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC.6854-0/2020 – QUÍMICA AMPARO LTDA – AIF 0176

PROC.6853-2/2020 – QUÍMICA AMPARO LTDA – AIF 0178

PROC.4555-5/2020 – QUÍMICA AMPARO LTDA – AIF 0164

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROC.4555-5/2020 – QUÍMICA AMPARO LTDA – AIP Nº1019

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROC.13866/2019 – TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR LTDA

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

PROCURE O SETOR DO AGILIZA PARA ORIENTAÇÕES QUANTO A RETIRADA DE SUA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Amparo, 21 de agosto de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Amparo, 17 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração 30/07/2020 A 12/08/2020

CRÉDITOS	VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$ 34.950,51
ICMS	R$ 2.738.157,53
FUNDEB	R$ 776.094,32
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - INCRA	R$ 80,43
FPM	R$ 2.139.373,88
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - AEE	R$ 1.113,00
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - PNAE	R$ 53.050,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - EJA	R$ 2.572,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - PNAC	R$ 30.880,20
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR – PRE ESCOLA	R$ 23.206,80
PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR - MEDIO	R$ 30.589,20
IPI	R$ 6.947,18
FNS SAUDE DO TRABALHADOR	R$ 30.000,00
AIH MAC	R$ 1.230.544,30
PAB	R$ 388.235,40
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	R$ 110.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASIC A	R$ 23.162,56
EMERGENCIA SAUDE PUBLICA – PORTARIA HS Nº 1857/2020	R$ 134.210,00
PROGRANA NACIONAL DE TRANSP ESCOLAR - PNATE	R$ 20.161,63
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS URBANAS – 1ª ETAPA	R$ 33.428,57
FUNDO ESPECIAL	R$ 11.289,16
APOIO FINANCEIRRO AOS MUNICIPIOS	R$ 2.042.008,35
PROTEÇÃO BASICA ESPECIAL	R$ 5.865,00

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência do Auto de Infração de lançamento tributário e respectivo Auto de Imposição de Multa, emitidos em seu nome, em conclusão à Ordem de Verificação Fiscal nº 002/2019, como segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
AMPARO VIAÇÃO E TURISMO LTDA	51.883.825/0001-32	1427-SMFO	1428-SMFO	9573-5/2019

O contribuinte deverá providenciar o recolhimento aos cofres públicos do valor dos débitos fiscais apurados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta notificação, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Fica também notificado o contribuinte acima, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor do Auto de Imposição de Multa poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A documentação que compõe o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa supracitados encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por conter inconsistências na publicação anterior, tornando sem efeito os editais em nome do contribuinte acima, às páginas 7 e 8 da Edição nº 989.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO 003/2020 - SMCT

Dispõe sobre a criação do "Mapa da Cultura Amparense" da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Amparo e do Conselho Municipal Cultura (COMCULT), e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), considerando:

- A necessidade de um mapeamento dos articuladores, fazedores e trabalhadores de Cultura do município para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos artistas, instituições artísticas e culturais e coletivos;

- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios municipais, estaduais, federais e outros recursos externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade na SMCT;

- A determinação do cumprimento das obrigações do Sistema Nacional de Cultura, priorizando sua estruturação e implementação consoante as Diretrizes da Política Cultural do Município, estipulando a Gestão e Institucionalidade da Cultura, RESOLVE:

Art. 1° Instituir o "Mapa da Cultura Amparense", um mapeamento de artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de Cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no município de Amparo, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2° O preenchimento do formulário é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

2.1 Música

2.2 Teatro

2.3 Patrimônio Histórico

2.4 Artes Visuais

2.5 Literatura e Narrativa Oral

2.6 Dança

2.7 Cultura Popular e Urbana

2.8 Outras

Art. 3° O mapeamento de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até dezembro de 2020 e renovado anualmente.

Art. 4° O mapeamento deverá ser realizado pela Internet através dos seguintes links: Agentes: https://forms.gle/nh85DFBoFvz6qxqg9

Espaços,projetos,coletivoseempresas:https://forms.gle/gbGtt6QPSkALAtWM9
Eventos: https://forms.gle/s9AHGLjY9z97VCgD8

§ 1º Excepcionalmente, durante o período de quarentena, e/ou enquanto perdurar a pandemia da Covid- 19, para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastramento poderá ser feito por atendimento telefônico. No caso de inscrição pelo telefone, o inscrito será auxiliado pela servidora municipal Bruna, pelo telefone 19-3817-9232, que preencherá os campos necessários da inscrição e, para que a inscrição tenha valor, o interessado deve vir presencialmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar e validar as informações prestadas pelo telefone.

§ 2º Caso o(a) interessado(a) tenha dificuldades de realizar a inscrição de modo on-line, poderá tirar dúvidas pelo telefone (19) 3817-9232.

Art. 5° O mapeamento será acompanhado e orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

§ 1º A princípio, todos os inscritos estarão cadastrados.

§ 2º Posteriormente, serão analisadas e publicadas as questões pertinentes às avaliações dos formulários.

Art. 6° O mapeamento viabilizará:

a) O conhecimento por parte da SMCT de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de Cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art. 7° Os dados são de uso restrito da SMCT e do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de Cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art. 8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 24 de julho de 2020

DÉLCIO BRIOZO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO:ProcessoAdministrativonº002691/2020–ÓRGÃO:ServiçoAutônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO INTERCEPTOR MUNICIPAL DE ESGOTOS NO TRECHO DA AVENIDA DR. CARLOS BURGOS (MARGINAL DO RIO CAMANDUCAIA), CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/09/2020 até às 09h15m. DATA DE ABERTURA: 01/09/2020 às 09h30m – Edital disponível a partir do dia 24/08/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php. INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8404, ramais 302 ou 216, com Tauan ou Valdenir.

Amparo, 18 de Agosto de 2020.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

- Presidente Comissão Licitação-

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002674/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 02/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento vales-transportes necessários ao deslocamento dos funcionários do SAAE residentes no município de Amparo/SP, no percurso residência-trabalho e vice-versa, conforme termo de concessão autorizado no processo licitatório nº 5076-1/2020 – Dispensa de licitação nº 012/2020 – PMA. RATIFICAÇÃO: Considerando que: 1) A necessidade de aquisição de vales-transportes para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, em conformidade com o disposto na Lei n° 7.418/85, regulamentada pelo Decreto n° 95.247/87; 2) Que a empresa MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO LTDA obtém a exclusividade na prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Amparo/SP, conforme termo de concessão autorizado no Processo Licitatório nº 5076-1/2020 - Dispensa de Licitação nº 012/2020 – PMA e 3) que está configurada na inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto que gera a impossibilidade de estabelecer critério objetivo para julgamento, uma vez que, os serviços de transporte público somente poderão ser realizados por empresa detentora do contrato de permissão junto a esta municipalidade, RATIFICO, nos termos do artigo 25 caput e artigo 26, parágrafo único, da Lei Federal 8666/93, a declaração de INEXIGIBILIDADE de licitação para a empresa MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO LTDA, para o fornecimento de vales-transportes aos servidores do SAAE, no valor total de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais) nos termos integrais do processo administrativo nº 002674/2020. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação deste objeto e correrão à conta da Categoria Econômica - FICHA 047. Amparo, 18 de Agosto de 2020. Publique-se,

LAURA PETRI GERALDINO

SUPERINTENDENTE DO SAAE

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002826/2020 – ÓRGÃO: Serviço

Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA REPRESENTAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO - SAAE NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPFL, DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL, CONFORME EDITAL E ANEXOS. PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO: Às nove horas e trinta minutos (9h30m) do dia dezessete (17) de Agosto do corrente ano de dois mil e vinte (2020), na sala de reuniões do Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE, situado na Rua José Bonifácio nº 300 – Centro, Amparo/SP, reuniu-se o Presidente os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 25 de 28 de Julho de 2020, para fins de proceder à abertura do envelope nº 01 – "Habilitação". A empresa que apresentou interesse em participar do certame foi: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 15.103.354/0001-39 Passada a análise, a Comissão não identificou irregularidades na documentação apresentada no ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO", restando à empresa acima como HABILITADA. Em ato continuo, a Comissão Julgadora procedeu à abertura do ENVELOPE Nº 2 "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO", decidindo pela suspensão da sessão para uma melhor análise técnica e detalhada do envelope nº 2. Às nove horas e trinta minutos (9h30m) do dia dezenove (19) de Agosto do corrente ano de dois mil e vinte (2020), na sala de reuniões do Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE, situado na Rua José Bonifácio nº 300 – Centro, Amparo/SP, reuniu-se o Presidente os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 25 de 28 de Julho de 2020, para fins de proceder à reabertura da sessão e julgamento do envelope nº 02 – "Critérios de Seleção". Passada a análise, a Comissão não identificou irregularidades na documentação apresentada no ENVELOPE 2 "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO", constatando as seguintes informações: Item 01, 28 pontos; Item 02, 10 pontos; Item 03, 08 pontos; Item 04, 10 pontos; Item 05, 10 pontos; Item 06, 07 pontos; Item 7, 01 ponto, totalizando 74 pontos. Conhecida da pontuação acima, o presidente e os membros da Comissão Julgadora decidem neste ato por UNANIMIDADE declarar vencedora da presente CHAMADA a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA por apresentar pontuação suficiente bem como documentalmente prover a comprovação da expertise necessária à execução do objeto, autos do processo administrativo nº 002826/2020, bem como cumprir todos os requisitos e exigências do edital. Após publicação na imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e por fim, com sua respectiva inclusão no sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis nos termos do edital de Chamada Pública nº 01/2020, para interposição de recursos em face da presente decisão. Por fim, os autos permanecem a disposição na Divisão de Suprimentos desta Autarquia, para vistas de qualquer interessado, se for o caso.

Amparo, 20 de agosto de 2020.

VINICIUS PAGANI DE MELO

Presidente Comissão (Portaria Nº 25 de 28/07/2020)

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO

Contrato firmado em 31/07/2020

Expediente nº: 16/20

Exercício de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO

Objeto: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.

Valor estimado anual: R$ 117.215,28

Vigência do Contrato: 01/08/2020 a 31/07/2021

EXTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato firmado em 31/07/2020

Expediente nº: 16/20

Exercício de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO

Objeto: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.

Valor estimado anual: R$ 138.962,52

Vigência do Contrato: 01/08/2020 a 31/07/2021

EXTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 80/19

Expediente nº 23/19

Exercício de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: NET RÁPIDA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço consistente da disponibilização de conexão exclusiva junto à rede mundial de computadores (INTERNET) - Link Dedicado

Valor total: R$ 4.250,00

Vigência do Contrato: 05 meses - 08/08/2020 à 07/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO
1º termo aditivo ao Contrato
Processo nº: 84/19
Expediente nº 27/19
Exercício de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA

Objeto: Fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica do site e serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões)

Valor mensal: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

Prazo: 06 meses - de 02/09/2020 a 01/03/2021

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Tiragem: 500 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)